

PARECER 082/2019

Parecer ao Projeto de Resolução nº 007/2019-L, de 02 de abril de 2019, que “Cria a Comissão de Assuntos Relevantes CAR - para acompanhar a situação das obras nas UBS localizadas no bairro Taboão e Guaçu, no Município de São Roque” de propositura do Nobre Edil Júlio Antônio Mariano.

Trata-se de Projeto de Resolução nº 07/2019-L, de 02 de abril de 2019, que “Cria a Comissão de Assuntos Relevantes CAR - para acompanhar a situação das obras nas UBS localizadas no bairro Taboão e Guaçu, no Município de São Roque”.

Resenhada a matéria, passamos a opinar.

De início, cumpre trazer à baila a legalidade da Comissão de Assuntos Relevantes. Estas são destinadas à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância, conforme art. 117 da Lei Orgânica Municipal, portanto, tem guarida legal.

No mais, o Projeto deve indicar necessariamente a finalidade de sua constituição, com a devida fundamentação, o número de membros, não superior a cinco vereadores, bem como prazo de funcionamento. Verifica-se que a proposição em questão atende aos requisitos.

Assim, quanto a legalidade, guarda inteira consonância com a Lei Orgânica Municipal, além do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

No espectro meritório da “relevância do assunto”, a análise é inteira subjetiva, sendo competência dos nobres vereadores.

Conclui-se, portanto, que o presente projeto atende os quesitos legais, adequado ao caso, devendo ser encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para, após, ter sua apreciação em plenário.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 12 de abril de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica